CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I
CLÁUSULAS JURÍDICAS

CLÁUSULA 1.ª - ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente caderno de encargos contém as cláusulas jurídicas e técnicas, gerais e especiais, no âmbito do concurso público **CPUB002.FIE.2020**, cujo objeto se se traduz **na aquisição de duas viaturas pesadas,** com as especificações técnicas descritas no Cap. II do caderno de encargos, através dos seguintes LOTES:

Lote 1 – aquisição 1 varredoura mecânica 5m2;

Lote 2 – aquisição 1 viatura pesada com sistema de lavagem de ruas.

CLÁUSULA 2.ª - PREÇO BASE

1 - O preço máximo global que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos bens mencionado na Cláusula anterior é de **€286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil euros),** repartidos pelos seguintes Lotes:

- **Lote 1**: Preço Base Unitário de **€145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil euros);**
- **Lote 2**: Preço Base Unitário de **€141.000,00 (cento e quarenta e um mil euros);**

2 - Aos valores indicados acresce o valor do IVA, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA 3.ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento dos bens a fornecer será efetuado por Entidade Locadora, em razão do **contrato de locação financeira mobiliária** que a CASCAIS AMBIENTE irá celebrar com aquela para aquisição do bem, objeto do presente procedimento.

2 – Para efeitos do disposto no número anterior, o Adjudicatário deverá enviar a respetiva fatura para o Locador Adjudicatário que a CASCAIS AMBIENTE oportunamente vier a indicar.

3 – O pagamento do respetivo fornecimento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo do disposto no n.º 5.

4 – Caso ocorram atrasos derivados do procedimento adjudicatório a lançar e mencionado no n.º 1, desde que não imputáveis à CASCAIS AMBIENTE, esta não poderá ser responsabilizada pelo não cumprimento do prazo de pagamento mencionado no número anterior.

5 – Serão deduzidas, no pagamento dos fornecimentos, as importâncias correspondentes às penalidades que tenham sido aplicadas ao Adjudicatário.

CLÁUSULA 4.ª - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

1 – A entrega dos bens, objeto do presente procedimento, deverá ser feita na sede da CASCAIS AMBIENTE.

2 – Para efeitos do disposto no número anterior, o respetivo fornecimento não pode ocorrer em prazo superior a **30 dias**, no caso do LOTE 1 e de **60 dias**, no caso do LOTE 2, a contar da data da notificação da adjudicação, sob pena da aplicação das penalidades mencionadas no presente Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 5.ª - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1 – O Adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da CASCAIS AMBIENTE.

2 – Para efeitos da autorização prevista no número anterior deve:

a) Ser apresentada à CASCAIS AMBIENTE pelo cessionário toda a documentação exigida ao Adjudicatário no presente procedimento;

b) A CASCAIS AMBIENTE apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 4 do ANEXO I ao Código dos Contratos Públicos, "*ex vi*" n.º 1, alínea a) do Artigo 57.º deste Código.

CLÁUSULA 6.ª - SIGILO

O Adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da CASCAIS AMBIENTE.

CLÁUSULA 7.ª – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1 - Cada Parte deve cumprir com as disposições aplicáveis do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - Regulamento (UE) 2016/679 de 27 de abril de 2016, doravante definido como RGPD, ou outras leis aplicáveis em matéria de proteção de dados.

2 - Todos e quaisquer dados pessoais, tal como definidos no RGPD, recebidos da **CASCAIS AMBIENTE** pelo Adjudicatário no âmbito dos serviços previstos neste Contrato, serão considerados como dados pessoais dos quais o respetivo responsável pelo tratamento, tal como definido no RGPD, será a **CASCAIS AMBIENTE**, atuando o Adjudicatário como subcontratante, tal como definido pelo RGPD.

3 - O Adjudicatário declara que avaliou os riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais ora previstos e que consegue assegurar de forma adequada, tendo em conta o risco envolvido, a implementação e execução de medidas técnicas e organizativas que satisfaçam os requisitos do RGPD e a defesa dos direitos do titular dos dados.

4 - Salvo se expressamente previsto neste Contrato, ou mediante autorização escrita da **CASCAIS AMBIENTE**, o Adjudicatário não pode recorrer aos serviços de quaisquer terceiros (doravante o "subcontratante") para proceder ao tratamento, total ou parcial, de dados pessoais de que a **CASCAIS AMBIENTE** seja a responsável pelo tratamento e a que tenha acesso no âmbito da prestação dos serviços ora previstos. Caso pretenda recorrer a um subcontratante, o Adjudicatário terá que obter uma autorização prévia, por escrito, da **CASCAIS AMBIENTE**. Este pedido de autorização deve incluir detalhes sobre a respetiva identificação, a localização do subcontratante, a duração, natureza e âmbito do tratamento a ser realizado por este, bem como as categorias de dados pessoais a serem tratados, para além de demonstração inequívoca de que o contrato a ser celebrado entre o Adjudicatário e o subcontratante, tendo em conta a natureza dos serviços a prestar pelo subcontratante, estabelece as mesmas obrigações de tratamento e proteção de dados pessoais estabelecidas neste Contrato e que o subcontratante demonstra e evidencia garantias suficientes para implementar e executar medidas técnicas e organizacionais adequadas, de tal forma que o tratamento de dados pessoais pelo Subcontratante atinja os requisitos deste Contrato e a adequada conformidade com GDPR. Quando o Subcontratante não cumprir suas obrigações no âmbito deste Contrato e da legislação nacional aplicável em matéria de proteção de dados, o

Adjudicatário permanecerá integralmente obrigado perante a **CASCAIS AMBIENTE** pelo desempenho de tais obrigações não executadas ou executadas defeituosamente.

5 - O Adjudicatário atuará estritamente de acordo com as instruções escritas da **CASCAIS AMBIENTE**, salvo se o tratamento seja exigido pelas leis aplicáveis às quais o Adjudicatário, ou o subcontratante, esteja sujeito para além das leis de Portugal e da União Europeia. Caso o Adjudicatário, ou o subcontratante, esteja sujeito a estas outras leis, deve, na medida em que permitido pelas leis aplicáveis, informar a **CASCAIS AMBIENTE** de tal facto antes do tratamento dos dados pessoais ter início.

6 - O Adjudicatário, e se aplicável o subcontratante, deve tomar as medidas razoáveis necessárias para assegurar a confidencialidade por parte de qualquer um dos seus trabalhadores, prestadores de serviços ou agentes. Para o efeito, para além de obter compromisso de confidencialidade escrito de cada um dos seus trabalhadores, prestadores de serviços ou agentes (exceto se os mesmos já se encontrarem sujeitos a obrigação de confidencialidade e sigilo profissional nos termos da lei) que possa ter acesso aos dados pessoais tratados ao abrigo do presente Contrato, assegurando, ainda, que o acesso dos mesmos aos dados pessoais seja limitado aos que necessitam de efetivamente tratar os dados pessoais para cumprimento das obrigações contratuais do Adjudicatário ora previstas.

7 - Tendo em conta o estado da arte, os custos de implementação e a natureza, o escopo, o contexto e os fins do tratamento, bem como o risco e a gravidade quanto aos direitos e liberdades dos titulares de dados e de pessoas singulares, o Adjudicatário deve, em relação aos dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir um nível de segurança apropriado para esse risco, incluindo, conforme apropriado, as medidas referidas no Artigo 32.1 da RGPD. Ao avaliar o nível adequado de segurança, o Adjudicatário deve ter em conta, em particular, os riscos inerentes ao tratamento na eventualidade de ocorrer uma violação de dados pessoais, tal como definida no RGPD.

8 - Tendo em conta a natureza do tratamento, o Adjudicatário deve implementar, na medida do possível, as medidas técnicas e organizacionais adequadas que permitam auxiliar a **CASCAIS AMBIENTE** no cumprimento das suas obrigações nos termos do RGPD, nomeadamente na resposta a pedidos de exercício dos direitos por parte dos titulares dos dados nos termos do RGPD ou de outras leis de proteção de dados aplicáveis.

9 - O Adjudicatário de dados deve:

a. Notificar prontamente a **CASCAIS AMBIENTE** caso ele, ou qualquer dos seus subcontratantes autorizados, receber uma solicitação de um titular dos dados para exercício dos seus direitos, tal como previsto no RGPD ou em qualquer legislação de proteção de dados aplicável; e

b. Assegurar-se que o subcontratante não responde a essa solicitação, exceto no caso de existirem instruções documentadas da **CASCAIS AMBIENTE** nesse sentido ou se exigido por quaisquer leis aplicáveis às quais o Subcontratante esteja sujeito, caso em que o Adjudicatário deve informar a **CASCAIS AMBIENTE** dessa obrigação legal no momento em que solicita a autorização para contratar o Subcontratante ou, caso a obrigação legal a que o Subcontratante esteja sujeito seja superveniente, assim que tiver conhecimento da mesma.

10 - O Adjudicatário notificará a **CASCAIS AMBIENTE** no menor prazo de tempo possível após ter tido conhecimento que ocorreu uma violação de dados pessoais, tal como definida no RGPD, quer por si quer através dos seus subcontratantes, fornecendo à **CASCAIS AMBIENTE** toda a informação relevante por forma a permitir que esta possa cumprir as suas obrigações previstas no RGPD ou em outras leis de proteção de dados que lhe sejam aplicáveis. Mais concretamente, tal notificação do Adjudicatário à **CASCAIS AMBIENTE** incluirá informação detalhada: quanto à natureza da violação dos dados pessoais incluindo, se possível, as categorias e o número aproximado de titulares de dados afetados, bem como as categorias e o número aproximado de registos de dados pessoais em causa; o nome e os contactos do encarregado da proteção de dados do Adjudicatário ou de outro ponto de contacto onde possam ser obtidas mais informações; descrever as consequências prováveis da violação de dados pessoais; descrever as medidas adotadas ou propostas pelo Adjudicatário para reparar a violação de dados pessoais, inclusive, se for caso disso, medidas para atenuar os seus eventuais efeitos negativos (caso, e na medida em que não seja possível fornecer todas as medidas ao mesmo tempo, estas podem ser fornecidas por fases, sem demora injustificada). O Adjudicatário obriga-se a documentar documenta quaisquer violações de dados pessoais, incluindo os factos relacionados com as mesmas, os respetivos efeitos e a medida de reparação adotada. Essa documentação deve permitir à **CASCAIS AMBIENTE** verificar o cumprimento do disposto na presente cláusula. Adicionalmente, na eventualidade de ocorrer uma violação de dados pessoais, o Adjudicatário obriga-se a cooperar com a **CASCAIS AMBIENTE** e a implementar, sem custos para a **CASCAIS AMBIENTE**, todas

as medidas solicitadas por esta de modo a permitir a investigação, mitigação e resolução de cada violação de dados.

c. A notificação da ocorrência da violação de dados pessoais será enviada por escrito para o(s) seguinte(s) endereço(s) de correio eletrónico: compras@cascaisambiente.pt) e confirmada por carta registada por correio azul com aviso de receção, com a indicação "CONFIDENCIAL" no sobrescrito, e dirigida a CASCAIS AMBIENTE, Complexo Multisserviços, Estrada de Manique, nº 1830, Alcoitão, 2645-138.

11 - O Adjudicatário, e se aplicável qualquer dos seus subcontratantes, deve fornecer assistência razoável à **CASCAIS AMBIENTE** no âmbito de qualquer avaliação de impacto sobre a proteção de dados, tal como definida no RGPD, ou consultas prévias com a autoridade de controlo, tal como definida no RGPD, ou outras autoridades competentes de privacidade de dados, que a **CASCAIS AMBIENTE** considere razoavelmente necessária nos termos dos Artigos 35.º e 36.º do RGPD ou disposições equivalentes de qualquer outra lei de proteção de dados, tendo em conta a natureza do tratamento e as informações disponíveis ao Adjudicatário ou Subcontratante.

12 – Com a outorga do contrato, o Fornecedor, e se aplicável o Subcontratante, expressamente autorizam a transmissão e publicação dos seus dados pessoais ao Portal Gov, Diário da República, bem como a outras entidades oficiais intervenientes no âmbito da contratação pública.

13 - O Adjudicatário, e se aplicável o Subcontratante, devem disponibilizar à **CASCAIS AMBIENTE**, mediante solicitação escrita desta, todas as informações necessárias para demonstrar a conformidade da sua atuação com este Contrato e o GDPR, bem como colaborar e cooperar na realização de quaisquer auditorias ou inspeções que sejam realizadas pela **CASCAIS AMBIENTE**, por si ou por terceiros, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato ou de quaisquer outras obrigações a que se encontrem obrigados nos termos de legislação de proteção de dados que lhes seja aplicável.

14 - Os resultados da auditoria ou inspeção, caso evidenciem falhas graves quanto ao modo como o tratamento dos dados está a decorrer ou em caso de observância de sistemático incumprimento das instruções escritas da **CASCAIS AMBIENTE**, constituem a **CASCAIS AMBIENTE** no direito de resolver o presente Contrato, sem prejuízo do direito de ser ressarcida por todos os seus prejuízos, nos termos gerais de direito.

CLÁUSULA 8.ª - PENALIDADES

1 – Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, nomeadamente, pelo não cumprimento dos prazos previstos e por causa imputável ao Adjudicatário, a CASCAIS AMBIENTE pode exigir do Adjudicatário o pagamento de sanções pecuniárias, até aos montantes máximos previstos nos n.º 2 e 3 do Artigo 329.º do CCP, calculadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = v \times \frac{A}{365}$$

Em que:

P = Valor da penalidade total

V = Valor global do contato;

A = N.º de dias seguidos de atraso no fornecimento/incumprimento.

2 – As penalidades serão notificadas ao Adjudicatário por escrito, via correio eletrónico ou carta registada, com indicação do incumprimento contratual ou cumprimento defeituoso e do montante da penalidade.

CLÁUSULA 9.ª - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente procedimento, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 10.ª - COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1 – As comunicações entre as Partes podem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção, para o domicílio ou sede contratual de cada uma delas.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto deve ser comunicada à outra Parte.

CLÁUSULA 11.ª - GESTOR DO CONTRATO

1 - Para efetuar a gestão do contrato objeto do presente procedimento, foi nomeado pelo órgão competente para a decisão de contratar, o **Eng.º Tomás Outeiro**, com domicílio profissional na sede da entidade adjudicante.

2 – O gestor do contrato deverá acompanhar permanentemente a execução do contrato, no sentido da promoção de um desempenho de qualidade.

3 - O gestor poderá elaborar indicadores de execução quantitativos e qualitativos adequados a cada tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato.

4- Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão com competência para a decisão de contratar, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

CLÁUSULA 12.ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os pagamentos serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

CAPÍTULO II
CLÁUSULAS TÉCNICAS

CLÁUSULA 13.ª - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente concurso público tem por objeto, de acordo com as condições técnicas abaixo descritas, a **aquisição de 1 Varredoura Mecânica 5m³ e 1 Viatura Pesada com Sistema de Lavagem de Ruas**, por **Lotes**, com as seguintes características técnicas:

- **LOTE 1 – Varredoura Mecânica 5m³**
 - Prazo Entrega: 30 dias;
 - Homologação: Máquina Industrial;
 - Tipologia:
 - Autovarredora;
 - Lotação: 2;
 - N.º Portas: 2;
 - Motor Combustão Interna
 - Combustível: Diesel;
 - Cilindrada Motor: entre 4.400cc e 4.500cc;
 - Tipo de Motor: 4 cilindros em linha;
 - Tipo de Admissão: Turbo c/ Intercooler;
 - Tipo de Injeção: Common Rail;
 - Potência: entre 150hp e 170hp;
 - Binário: entre 570Nm e 590Nm;
 - Norma de Emissões: EURO VI.
 - Transmissão e Tração:
 - Tipo: Hidrostático;
 - Disposição: Motores independentes com cubos redutores;
 - Velocidade Máxima em deslocação: 50 Km/h.
 - Cabine
 - Estrutura: em Aço com Vidro Panorâmico;
 - Vidro no pavimento para visualização de zona de aspiração;

- Câmera auxiliar de manobra com monitor a cores;
- Assento do Operador com sensor de segurança;
- Espelhos retrovisores aquecidos;
- Ar Condicionado.

- Contentor
 - Material: Aço Inoxidável;
 - Capacidade: 5m3;
 - Tipo Descarga: Basculante à retaguarda a 55º;
 - Acionamento Descarga: Comando remoto.
- Sistema de Aspiração
 - Tipo: Turbina de eixo vertical;
 - Material turbina: Alumínio;
 - Capacidade Mínima Aspiração: 13.800 m^3/h;
 - Tipo Acionamento: Hidráulico.
- Escovas e controle de poeiras
 - Tipo de Escovas: 2 laterais (à frente rodas dianteiras);
 - Pré-instalação de 3ª escova;
 - Diâmetro: 900mm;
 - Acionamento: por Joystick;
 - Escova lado direito com levantamento independente e regulação de ângulo;
 - Capacidade Depósito Água: 600lt;
 - Localização dos jatos de água: Escovas, Aspirador e tubo de aspiração.
- Travões
 - Frente: Discos ventilados;
 - Atrás: Tambor.
- Suspensão
 - Dianteira: Hidropneumática c/ regulação de altura ao solo a partir do interior da cabine;
 - Traseira: Molas de torção.

- Outros Equipamentos
 - Mangote de aspiração manual com tubo 200mm.

- **LOTE 2 – Viatura Pesada com Sistema de Lavagem de Ruas**
 - Prazo Entrega: 60 dias;
 - Tipologia: Pesado Especial de Limpeza Urbana;
 - Peso Bruto (Kg): 19.000;
 - O veiculo completo deverá apresentar inspeção de acordo com a norma 2007/46/EG, incluindo certificado COC e marcações legais;
 - Duas luzes rotativas de sinalização, uma sobre a cabina e outra na parte traseira da cisterna.
 - Chassi
 - Eixos
 - N.º Eixos: 2;
 - Eixo de Tração: traseiro;
 - Motor:
 - Tipo: Combustão Interna;
 - Combustível: Diesel;
 - N.º Máx. Cilindros: 5;
 - Disposição Cilindros: Linha;
 - Cilindrada Mín. (cm3): 9.000;
 - Clindrada Máx. (cm3): 9.500;
 - Potência Mínima (hp): 315;
 - Binário Mín. (Nm): 1.400;
 - Rotação Máx. para Binário Máx. (RPM): 1100;
 - Norma Emissões: Euro VI;
 - Saída Escape: Traseira.
 - Cabine
 - Cor: Branca;
 - Basculamento: Hidráulico;
 - Suspensão: Mecânica;

- N.º Pontos Suspensão: 4;
- Lotação: 3;
- Banco do condutor com suspensão pneumática;
- Bancos forrados a Napa cinza escura ou preta;
- "Cruise control";
- Computador de bordo com idioma em Português;
- Instrumentação completa com avisadores de avarias, óticos e sonoros;
- Espelhos retrovisores com aquecimento elétrico;
- Vidros das portas do lado direito e esquerdo com elevador elétrico;
- Tacógrafo digital;
- Tomada elétrica de 12 e 24 V no tablier;
- Pala de sol interior de ajuste manual;
- Pala de sol exterior;
- Revestimento interior das portas lavável;
- Tapetes amovíveis, de borracha, no lugar do condutor e acompanhante;
- Rádio com CD;
- Ar Condicionado com regulação temperatura.

▪ Transmissão

- Cx. Velocidades: Automática Allison;
- N.º Velocidades: 6;
- N.º Programas Condução: 2.
- Tomada de força com preparação elétrica PTO EG;
- Tomada de força ED (motor), tipo ED120P;

▪ Suspensão

- Dianteira: Molas Parabólicas;
- Traseira: Pneumática;
- Controlo de altura da suspensão;

- Mostrador da carga por eixo.

- Travões
 - Travões de disco em todos os eixos;
 - Câmara de travão do 1º eixo frontal de Membrana;
 - Indicadores/avisadores de desgaste de pastilhas;
 - Gestão automática do sistema pneumático (APS);
 - Sistema de Travagem com comando EBS (inclui ABS e TC);
 - Sistema de travagem de Emergência, tipo AEB;
 - Função Brake Blending com travões auxiliares;
 - Travão ao motor, acionado com um botão no chão da cabina;
- Sistemas de Segurança Auxiliares
 - Aviso de colisão com travagem de emergência;
 - Controlo eletrónico de estabilidade (ESP);
 - Sistema de aviso de saída de faixa LDW (Lane Departure Warning);
 - Aviso sonoro marcha-atrás;
- Diversos
 - Calço de roda;
 - Chave de rodas;
 - Roda sobresselente com Pneu;
 - 2 Triângulos;
 - Macaco de 20 toneladas;
 - Colete refletor homologado;
 - Extintor de 3 kg;
 - Estojo de 1.º Socorros.

- Superestrutura
 - Cisterna
 - Capacidade (lt): 1.000;

- Material: Aço Inoxidável AISI 304;
- Espessura Parede (mm): 3;
- Entrada de Homem Normalizada Ø500mm;
- Quebra ondas;
- Indicador de Carga;
- 2 Tubos de enchimento lateral com passador, filtro e ligação STORZ;
- Possibilidade de descarga, para utilizações tipo rega, por gravidade, sem auxílio de bombagem;
- Válvula Macho Esférico Ø2" no fundo traseiro para purga da cisterna;
- Bandeja sobre cisterna para transporte de mangueiras e outros componentes;
- Escada de acesso à parte superior da cisterna;

▪ Sistema de Bombagem

- Caudal Mínimo (m^3/h): 14,5;
- Pressão Máx. (bar): 15;
- Pressão Mín. (bar): 14;
- Potência Máx. (hp): 18;
- Potência Mín. (hp): 17;
- Rotação (RPM): 2.975;
- Alimentação direta desde a cisterna em tubo Ø 2½" e válvula de esfera;
- Ferragem da bomba com Ø1¼" e válvula de esfera;
- Tubo de aspiração Ø 2½" com ligação tipo Storz e válvula de esfera;
- Filtro em bronze com elemento em aço inox e passador de alimentação;
- Saída de pressão com ligação Storz;
- Coletor de água com válvulas de acionamento

pneumático e retorno ao tanque automático;

- Preparação para utilização com água de consumo ou reaproveitamento de ETAR.

- Sistema de Lavagem
 - 2 pares de jatos de lavagem tipo "bico de pato", fabricados em alumínio, montados à frente, ao centro, por baixo do para-choques do veículo com Regulação mecânica da inclinação;
 - Posição horizontal regulável, independente para cada par de jatos, comandados pneumaticamente desde a cabina;
 - Enrolador montado na traseira com 25 m de mangueira de 1". Operação manual de enrolar e desenrolar mangueira. Extremidade da mangueira está equipada com jato de lavagem;
 - Braço de lavagem de movimento manual giratório 180º;
 - Uma lança de lavagem do tipo "bombeiros" de grande caudal, com variação do ângulo do jato, para adaptar no braço;
 - Paragem da bomba quando o nível atinge o mínimo;
 - Mangueira com 10 metros para abastecimento da cisterna com ligação Storz.
- Transmissão de Potência
 - A potência do motor do veículo é transferida para o equipamento através de uma tomada de força acoplada à caixa de velocidades e acionada pneumaticamente desde a cabina;
 - O acionamento dos componentes de serviço e bomba de água é feito por transmissão hidráulica, com bomba e motor hidráulicos montados em suportes de aço e com acoplamentos elásticos nos eixos;

- Tubos hidráulicos;
- Válvula de segurança;
- Válvulas anti-retorno para cada circuito;
- Depósito hidráulico de 80 litros, com indicador de nível e temperatura;
- Filtros hidráulicos para cada circuito independente;
- Ventoinha de arrefecimento com termostato.

▪ Comandos

- Interior Cabine
 - Comandos para funcionamento independente e alternado dos bicos de pato;
 - Regulação independente de caudal dos bicos de pato;
 - Regulação da posição dos conjuntos de jatos direito/esquerdo;
 - Interruptor da luz rotativa de sinalização;
 - Interruptor da tomada de força;
 - Regulador de pressão da água.
- Exteriores (montados na parte traseira do equipamento)
 - Conta-rotações com leitura das horas de trabalho;
 - Abastecimento de água aos enroladores manuais;
 - Aceleração do veículo;
 - Regulação da pressão;
 - Paragem de emergência;
 - Indicador de temperatura do óleo hidráulico.

ANEXOS

ANEXO I

Modelo de declaração

Documento Europeu Único de Contratação Pública (**DEUCP**), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016 e disponível em http://www.base.gov.pt/deucp/welcome.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do Artigo 57.º

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(IDENTIFICAÇÃO FORNECEDOR), com sede em (…), com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva (..)**,** representada neste ato por (…), titular do cartão de cidadão número (…), válido até (…), e por (..), titular do cartão de cidadão n.º (…) válido até (…), ambos com domicílio profissional na sede da sua representada.

Tendo tomado conhecimento da **Política de Gestão Integrada de Qualidade, Ambiente e Gestão de Ativos da EMAC - Empresa Municipal de Ambiente de Cascais, E.M., S.A.**, pela respetiva consulta na página www.cascaisambiente.pt, declara que se compromete a cumprir as suas normas, além das obrigações assumidas no CONTRATO (…).

... (local),... (data),... (assinatura).

ANEXO IV - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

GUIA DE DEPÓSITO

EUROS.: ,

Vai, residente (ou com sede) em, na, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida no âmbito da "**Aquisição de 2 Viaturas Pesadas**" (**CPUB002.FIE.2020**), para os efeitos do n.º 2 do Artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem de EMAC – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M, S.A., a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas

ANEXO V - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva ……., com o capital social de, presta a favor da EMAC – – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M, S.A., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a 1% (um por cento), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a EMAC – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M, S.A., vai outorgar e que tem por objeto a "**Aquisição de 2 Viaturas Pesadas**" (**CPUB002.FIE.2020)** regulado nos termos da legislação aplicável [Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro].

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da EMAC – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M, S.A., sem que tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que …..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (CCP).

Data.

Assinaturas.

ANEXO VI - MODELO DE SEGURO CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A Companhia de Seguros …....., com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva ……., com o capital social de, presta a favor da EMAC – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M, S.A. e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de EUR, correspondente a 1% (um por cento), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a EMAC – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M, S.A vai outorgar e que tem por objeto a "**Aquisição de 2 Viaturas Pesadas**" (**CPUB002.FIE.2020),** regulado nos termos da legislação aplicável [Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro].

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da EMAC – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M, S.A., sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento

das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à EMAC – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M, S.A. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (CCP).

Data.

Assinatura.